



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Considerando a manifestação de técnicos do Poder Executivo acerca da urgência de deliberação da matéria, determino à secretaria da casa que elabore minuta do edital para convocação de reuniões extraordinárias de e de plenário.

Determino que envie a Proposta para análise conjunta nas comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas; e Urbanismo e Infraestrutura, para análise conjunta em caráter de urgência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 26 de julho de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para Reuniões Extraordinárias no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 82, inciso II, “a”, c.c §3º, do art.15, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando a urgência para deliberação da matéria abaixo-relacionada;

RESOLVE:

Art.1º Convocar os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para Reunião Extraordinária de Comissão para análise do Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 e Projeto de Lei nº 29/2023, conforme avulsos distribuídos, de autoria do executivo municipal, para reunirem extraordinariamente no dia 31 de julho de 2023, a ser realizada, às 09hs.

Art.2º Convocar os vereadores para participar de reuniões extraordinárias a realizar-se no período de 31 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, para discussão e votação do projeto de lei complementar nº 08/2023 e projeto de lei nº 29/2023, conforme avulsos distribuídos.

§1º Estando as matérias liberadas pelas comissões permanentes para votação as respectivas reuniões extraordinárias ficam convocadas nos seguintes dias:

I – Reunião Extraordinária convocada para o dia 31/07/2023, segunda-feira, às 10h;
II - Reunião Extraordinária convocada para o dia 01/08/2023, terça-feira, às 10h;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE OS VEREADORES.

Buritis, 26 de julho de 2023.

ALBERTINO BARBOSA
DA SILVA:05099168647

Assinado de forma digital por ALBERTINO
BARBOSA DA SILVA:05099168647
Dados: 2023.07.26 10:19:36 -03'00'

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E
INFRAESTRUTURA.**

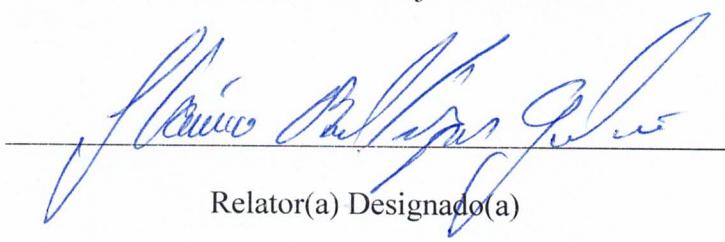
MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 – Cria plano de estímulos e incentivos aos empreendimentos do minha casa, minha vida e dá outras providências..

O Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o (a) Senhor(a) Vereador(a) FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos do edital de convocação nº 02/2023.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023


Albertino Barbosa da Silva
Presidente

CIENTE EM: 31 de julho de 2023


Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PLC N° 08/2023

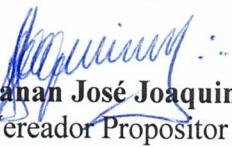


MODIFICA O PREAMBULO DO PLC N° 08/2023

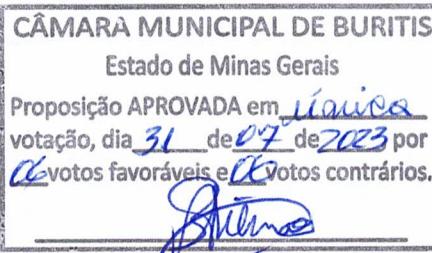
O preambulo do PLC nº 08/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo **105, inciso VIII** da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.


Ozanan José Joaquim

Vereador Propositor





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 002 AO PLC Nº 08/2023



MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DO PLC Nº 08/2023

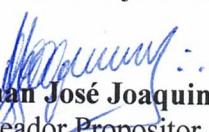
O Parágrafo Único do Art. 5º do PLC nº 08/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

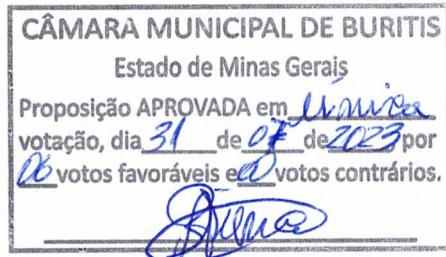
Art. 5º

....

Parágrafo Único. A concessão dos Estímulos e Incentivos deste artigo depende do grau de investimento e número de famílias atendidas, conforme regulamento, vedada a adoção de critérios subjetivos.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.


Ozanan José Joaquim
Vereador Propositor





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° 10 /2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/2023

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CRIA PLANO DE ESTÍMULOS E INCENTIVOS AOS EMPREENDIMENTOS DO MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR(A) Flávio Galvão

VOTO DO(A) RELATOR(A)

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de autoria do Executivo Municipal, que cria plano de estímulos e incentivos aos empreendimentos habitacionais populares no âmbito da minha casa, minha vida e dá outras providências.

Em 17/07/2023 foi publicado o Edital de Convocação nº 002/2023 designando reunião conjunta de comissões, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 21/07/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei contém 14(quatorze) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

A referida matéria legislativa tem o escopo de promover o estabelecimento de política de incentivos com a finalidade atender às novas diretrizes do programa minha casa, minha vida, com vistas em reduzir o déficit habitacional com a construção/requalificação de moradias.

O §8º, do art.6º, da lei federal nº 14620, de 2023, dispõe que A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão complementar o valor das operações do Programa com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável¹** ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, e no mérito, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Sala das Comissões, 31de julho de 2023.

Vereador(a)/Relator(a)



¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.